



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 665, DE 13 DE JULHO DE 1953

ARQUIVE-SE

Em 12 / 19 53

Contribue para a realização do
6º CONGRESSO EUCARISTICO NACIONAL.

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

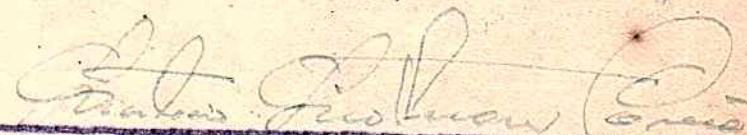
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de CR\$.-5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) para a realização do 6º CONGRESSO EUCARISTICO NACIONAL.

Artº 2º - Fica aberto no exercício vigente à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município, o crédito especial de CR\$.-5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), para atender à despesa a que se refere o artigo 1º.

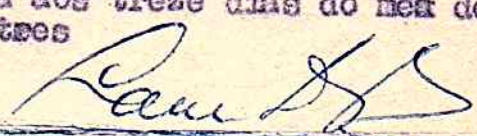
Artº 3º - A contribuição prevista nesta lei deverá ser paga à COMISSÃO EXECUTIVA DO 6º CONGRESSO EUCARISTICO NACIONAL, até 30 de Julho do corrente ano.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 13 de Julho de 1953.-


(Santino Sirotheau Corrêa)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos treze dias do mês de Julho de mil novecentos e cinquenta e três


(Laercio Dillon da Fonseca Figueiredo)
Secretário Municipal.